



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018-000028
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Aos 28 dias de Maio de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018-000028**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de materiais de expediente em geral, artesanato, didático geral e outros a pedido do Fundo Municipal de Saúde.

Empresa: PAPEL ARTE EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à Rua Brasil, nº 429, Sala C, Centro, Xinguara PA, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. nº 580.808.482-20, R.G. nº 2874473 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00055	PAPEL VERGÊ A4 210X298MM - Marca.: OFFPAPER cores variadas	CAIXA	100.00	12,000	1.200,00
00056	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - Marca.: VMP papel cartão 50x66 cm ou superior	UNIDADE	300.00	1,100	330,00
00104	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS - Marca.: VMP Papel Micro Ondulado 50x80cm	UNIDADE	200.00	2,800	560,00
00058	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - Marca.: VMP dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral	UNIDADE	300.00	1,100	330,00
00059	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	300.00	1,000	300,00
00105	PAPEL COLOR PLUS - Marca.: VMP Cores variadas.	UNIDADE	200.00	1,100	220,00
00060	CARTOLINA 01 - Marca.: VMP cores variadas	FOLHA	100.00	0,600	60,00
00007	TESOURA CABO PLÁSTICO 21CM - Marca.: CLASSE Cabo em plástico tamanho 21cm.	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00011	ALFINETE COM CABEÇA - Marca.: BRW	CAIXA	100.00	3,500	350,00
00064	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: LEO&LEO LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	50.00	4,950	247,50
00065	COLA LÍQUIDA GLITER 25G 6X1 - Marca.: LEO&LEO Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	20.00	14,000	280,00
00069	PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTÃO GROSSO - Marca.: CLASSE	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
00067	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: CIS	UNIDADE	10.00	6,970	69,70

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



	Sem ponta, em metal com lâmina para picotar, dimensão 21 cm				
00026	TESOURA CABO PLÁSTICO 17 CM - Marca.: CLASSE	UNIDADE	55.00	7,950	437,25
00068	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTAO FINO - Marca.: CLA SSE	UNIDADE	20.00	16,800	336,00
00061	E V A - Marca.: IBEL	UNIDADE	1,700.00	1,750	2.975,00
00070	COLA QUENTE BASTÃO FINO - Marca.: RENDICOLA	UNIDADE	500.00	0,750	375,00
00071	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - Marca.: RENDICOLA	UNIDADE	500.00	0,900	450,00
00072	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 04 - Marca.: CONDO R	UNIDADE	50.00	2,800	140,00
	Pincel para pintura em tecido n0 04, cerdas em pêlo de porco.				
00073	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 12 - Marca.: CONDO R	UNIDADE	50.00	3,950	197,50
	Pincel para pintura em tecido n0 12, cerdas em pêlo de porco.				
00074	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 08 - Marca.: CONDO R	UNIDADE	8.00	3,500	28,00
	Pincel para pintura em tecido n0 12, cerdas em pêlo de porco.				
00075	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - Marca.: PROGRESSO Com motivos de flores, frutas, animais, folhas, folhagens	PACOTE	200.00	56,350	11.270,00
00076	TERMOLINA LEITOSA 100 ML - Marca.: ACRILEX Vidro com 100 ml	UNIDADE	40.00	6,500	260,00
00077	FITA DE CETIM FINA - Marca.: PROGRESO Nas cores branca e laranja.	METRO	1,000.00	1,000	1.000,00
00078	FITA DE CETIM LARGA 15MM - Marca.: PROGRESSO Nas cores branca e laranja	METRO	1,000.00	1,000	1.000,00
00079	CABEÇA DE BONECA PLÁSTICA - Marca.: BINA Tamanho médio, modelo simples, palhaço, pierro.	UNIDADE	200.00	4,800	960,00
00080	MANTA ACRÍLICA - Marca.: PROGRESSO Manta para enchimento.	METRO	50.00	28,000	1.400,00
00081	MASSA PRONTA PARA BISCUIT TINGIDA - Marca.: ACRILE X	PACOTE	100.00	26,000	2.600,00
	Pacote com 1 kg de massa.				
00038	COLA PARA ISOPOR 90 GR - Marca.: RADEX	UNIDADE	150.00	4,250	637,50
00082	MIÇANGA - Marca.: PROGRESSO Miçanga pequena de vidro, embalagem de 250 g	PACOTE	100.00	38,000	3.800,00
00083	TINTA P/ TECIDO 37ML CX C/12 - Marca.: ACROLEX	CAIXA	70.00	54,000	3.780,00
00052	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	50.00	3,980	199,00
00053	ALFINETE S/ CABEÇA 50X1 - Marca.: BRW	CAIXA	30.00	3,500	105,00
00086	AGULHEIRO PARA COSTURA A MÃO - Marca.: LEO & LEO AGULHEIRO TIPO CESTINHA	UNIDADE	30.00	4,000	120,00
00087	PINGENTE PARA CHAVEIRO - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	100.00	0,800	80,00
00089	TINTA RELEVO COM GLITTER. - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00090	LINHAS DE LÃ 5X1 - Marca.: CITCULO	PACOTE	50.00	38,000	1.900,00
00091	LINHA DE COSTURA - Marca.: CORRENTE LINHA 100% POLIESTER CAIXA COM 10 UNIDADES (10X1)	CAIXA	20.00	25,000	500,00
00092	BARBANTE COLORIDO 4X4 - Marca.: JK BARBANTE 85% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 1050 METROS E 700G	UNIDADE	50.00	16,000	800,00
00093	BARBANTE COLORIDO 4X8 - Marca.: JK BARBANTE 85% ALGODÃO 457 METROS 600G	UNIDADE	50.00	16,000	800,00
00094	EMBORRACHADO PARA TAPETE - Marca.: IBEL	METRO	100.00	40,000	4.000,00
00095	LINHA PRINCESA (02 UND UMA DE CADA COR) - Marca.: CIRCULO	UNIDADE	30.00	16,000	480,00
00096	COLA MULTICOLAGEM PARA DECOUPAGE 120G - Marca.: AC RILEX	UNIDADE	30.00	6,000	180,00
00097	BOTÕES (CORES E TAM. VARIADOS) - Marca.: ESTILOTEX	PAR	100.00	1,000	100,00
00098	RENDA. - Marca.: PROGRESSO	METRO	100.00	5,000	500,00
00099	ALFINETE PARA ROUPAS - Marca.: IARA	PAR	60.00	7,000	420,00
00100	TINTA PVA P/ ARTESANATO 12X1 - Marca.: ACRILEX Tinta PVA para artesanato plastica 100 ml 12X1 cores variadas	CAIXA	20.00	68,000	1.360,00
00102	COLA COLORIDA 6X1 23 G - Marca.: LEO&LEO	CAIXA	20.00	7,000	140,00
00103	CANETINHA GRANDE 12X1 - Marca.: LEO&LEO	PACOTE	50.00	4,950	247,50

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00062	PINCEL ARTÍSTICO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00088	TECIDO DE SACO BRANCO P PINTURA - Marca.: PROGRESS	METRO	300.00	20,850	6.255,00
0					

VALOR TOTAL R\$ 58.399,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital



em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018-000028, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018-000028 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28
CONTRATADO